



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**PORTARIA N° 1.207**  
**De 13 de novembro de 2020**

Adota providências administrativas em face da propagação do COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Inciso II do Regimento Interno, combinado com a Resolução N°297, de 23 de março de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde OMS de que a propagação do COVID-19 atingiu a condição de PANDEMIA;

Considerando as recomendações dos órgãos da área de saúde para evitar a propagação do COVID-19;

Considerando o aumento de casos de contágio do coronavírus no Município;

Considerando Decreto do Governo do Estado da Bahia N° 19.586 e alterações posteriores;

Considerando o término do Recesso Parlamentar.

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica mantida a redução em uma hora do expediente de funcionamento externo da Câmara Municipal passando a ser das 8:00 às 12:00hs.

Art. 2° Fica mantido o regime de Plantão Administrativo, na forma da Resolução N°27, de 08 de setembro de 1998.

§ 1° O não comparecimento injustificado do servidor para o cumprimento de sua escala de serviço implicará no desconto correspondente a 03 (três) dias dos seus vencimentos.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

§ 2º O servidor não escalado poderá ser convocado excepcionalmente a qualquer momento caso surja alguma demanda administrativa que dependa da sua presença para ser resolvida.

Art. 3º Os Servidores escalados para o plantão deverão evitar aglomerações no mesmo ambiente de trabalho, observar a distância mínima de segurança recomendada pelos órgãos de saúde pública bem como utilizar máscaras durante todo o expediente.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - Artigo 2º da Portaria Nº1.160, de 17 de março de 2020.

II - Artigo 5º da Portaria Nº1.176, de 24 de março de 2020.

Art. 5º Fica mantida a autorização para a Coordenação Administrativa/Financeira, Contabilidade e Controladoria Interna a trabalharem em horário diverso do expediente convencional da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 13 de novembro de 2020.

**Ernandes Lopes da Silva**  
**Presidente**